PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Desafeta e autoriza dação em pagamento do lote 07 da quadra 02 do Bairro Sarzedo Central Parque e do lote de terreno de 458,30 m² localizado no Bairro Santa Cecília, com origem registral na matrícula 47.495, do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, revoga a Lei Municipal nº 988, de 14 de novembro de 2024, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º - Ficam desafetados para uso dominical os seguintes imóveis:

I - Lote 07 (sete) da Quadra 02 (dois) do loteamento denominado Bairro Sarzedo Central Parque, com área de 382,66 m², conforme limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada, inscrito no registro R-2 da matrícula 10.332 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, e índice cadastral 01.05.002.0007.0001, avaliado em R$ 466.562,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

II - Lote de terreno com área de 458,30 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e trinta decímetros quadrados) no Bairro Santa Cecília, com origem registral na matrícula 47.495 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, avaliado em R$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica autorizada a dação em pagamento dos imóveis descritos no art. 1º à Sra. Simoni de Fátima Moreira, CPF 703.681.126-91, como forma de quitação parcial da indenização pela desapropriação dos lotes 04 e 05 da quadra 12 da Vila Satélite,

conforme Decreto nº 1.714 de 18 de outubro de 2024, no valor total de R$ 1.906.592,85 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - A autorização para dação em pagamento inclui todos os atos necessários para a transmissão dos direitos, inclusive a assinatura do termo de desapropriação e/ou escritura pública com todas as cláusulas pertinentes.

Art. 4º - Integram esta lei os anexos I e II mencionados na alínea b do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 988, de 14 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026

Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente 2025-2026

Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026